



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 132/2020

DE 25 DE MARÇO DE 2020

Determina a suspensão de visitas decorrentes de leilões de veículos, bens imóveis, sucatas e congêneres, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 122/2020, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Brasil e, também, no Estado de Mato Grosso do Sul, decorrentes da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que a Portaria nº 454/2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarou estado de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o país;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 25 de março de 2020, de todas as visitas decorrentes de leilões públicos ou privados de bens móveis e imóveis.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. O Art. 4º, do Decreto Municipal nº 122/2020, passa a vigorar com acréscimo de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)”

*Parágrafo único. Durante o período de proibição de circulação de pessoas (toque de recolher), fica autorizada apenas a venda de alimentos (lanches, porções, pizzas, espetinhos e congêneres) através de serviço de delivery (entrega domiciliar).
(...)”*

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai/MS.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 2570Fls:004
Em:26/03/20

Prefeitura de Amambai

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura de Amambai

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS